



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 520

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/8/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 10/8/2020


PRESIDENTE

Conforme disposto na Lei Complementar nº1276/2020, em seu artigo 5º, foi revogado o artigo 39 da Lei Complementar 1231/2017, que tratava da concessão de benefícios ao servidor segurado do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu (BOTUPREV), tais como o auxílio-doença, acidente de trabalho e o salário maternidade.

O artigo 7º da mencionada Lei Complementar 1276/2020 dispõe que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade passam a serem considerados benefícios estatutários, integrando a remuneração para todos os fins, ficando a cargo do ente empregador.

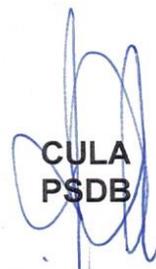
Diante dessas adequações na legislação municipal, em vigor desde o dia 23 de abril de 2020,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Governo **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar a esta Casa de Leis como estão sendo concedidos os benefícios trabalhistas dos servidores municipais afastados para tratamento de saúde, por acidente de trabalho, além do salário maternidade e do vale compra alimentos, com o advento da Lei Complementar nº 1276/2020.

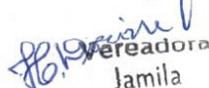
Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 10 de agosto de 2020.

Vereadores Autores:

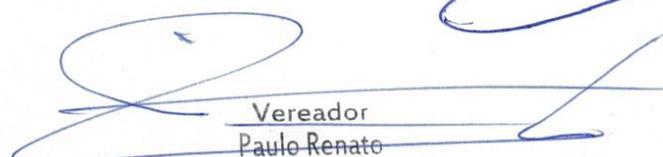

Vereadora
Roselelo


CULA
PSDB


ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB


Vereadora
Jamila


Vereador
Izaias Colino


Vereador
Paulo Renato